



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23843.007644/2022-26

Unidade Gestora: 158156

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2023 REFERENTE A PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM A ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR PARA REITORIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE E A EMPRESA AMAZONAS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Senhora **Rosana Cavalcante dos Santos**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, residente e domiciliada no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **AMAZONAS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.580.940/0001-09**, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 1898, Bairro Bosque, cidade Rio Branco/Acre – CEP 69,908-650, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Francimar Melo de Sousa Martins**, inscrita no CPF sob o nº xxx.486.152-xx, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, que será regido pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses conforme Cláusula Segunda.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato que seria até 18/04/2024, fica prorrogado até 18/04/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusula Segunda do Contrato Original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 233.836,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais)**, de acordo com os quantitativos e preços descritos no QUADRO abaixo:

REITORIA

GRUPO	ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	02	Reitoria	Desinstalação de Condicionadores de AR de 9.000 BTU'S	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
I	04	Reitoria	Desinstalação de Condicionadores de AR de 12.000 BTU'S	UND	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
I	05	Reitoria	Desinstalação de Condicionadores de AR de 18.000 BTU'S	UND	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
I	07	Reitoria	Desinstalação de Condicionadores de AR de 22.000 BTU'S.	UND	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
I	08	Reitoria	Desinstalação de Condicionadores de AR de 24.000 BTU'S.	UND	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
I	09	Reitoria	Desinstalação de Condicionadores de AR de 30.000 BTU'S.	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
I	10	Reitoria	Desinstalação de Condicionadores de AR de 48.000 BTU'S.	UND	3	R\$174,00	R\$ 522,00
I	24	Reitoria	Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar de 9.000 BTU'S	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
I	26	Reitoria	Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar de 12.000 BTU'S.	UND	51	R\$ 140,00	R\$ 7.140,00
I	27	Reitoria	Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar de 18.000 BTU'S	UND	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
I	29	Reitoria	Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar de 22.000 BTU'S	UND	21	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00
I	30	Reitoria	Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar de 24.000 BTU'S	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
I	31	Reitoria	Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar de 30.000 BTU'S	UND	39	R\$ 190,00	R\$ 7.410,00
I	32	Reitoria	Manutenção Preventiva em Condicionadores de Ar de 48.000 BTU'S	UND	18	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00
I	34	Reitoria	Hora Técnica (Manutenção Corretiva)	UND	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
I	36	Reitoria	Instalação de Condicionadores de Ar de 9.000 BTU's (sem	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

			fornecimento de tubulação)				
I	37	Reitoria	Instalação de Condicionadores de Ar de 12.000 BTU's (sem fornecimento de tubulação)	UND	26	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
I	38	Reitoria	Instalação de Condicionadores de Ar de 18.000 BTU's (sem fornecimento de tubulação)	UND	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
I	40	Reitoria	Instalação de Condicionadores de Ar de 22.000 BTU's (sem fornecimento de tubulação)	UND	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
I	41	Reitoria	Instalação de Condicionadores de Ar de 24.000 BTU's (sem fornecimento de tubulação)	UND	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
I	42	Reitoria	Instalação de Condicionadores de Ar de 30.000 BTU's (sem fornecimento de tubulação)	UND	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
I	43	Reitoria	Instalação de Condicionadores de Ar de 48.000 BTU's (sem fornecimento de tubulação)	UND	9	R\$ 470,00	R\$ 4.230,00
I	140	Reitoria	Previsão de gasto para reposição de peças				R\$ 100.000,00
Total							R\$ 233.836,00

QUADRO 01 - QUANTITATIVOS CONTRATADOS POR UNIDADE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Nota de Empenho [2024NE000214 PEÇAS](#) e [2024NE000215 SERVIÇOS](#).

5.2. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Exercício financeiro	Período	Valor em R\$
2024	18/04/2024 a 31/12/2024	161.006,00
2025	01/01/2025 a 18/04/2025	72.830,00
Total em R\$		233.836,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A contratada prestará renovação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação endosso de garantia.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação do endosso acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na Lei nº [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Francimar Melo de Sousa Martins - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 18/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 18/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimar de Araújo Monteiro, Testemunha**, em 18/04/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924334** e o código CRC **2F33F553**.